



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 10/2021**

*"Altera dispositivos das Resoluções que indica, e dá outras providências".*

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Irauçuba, no Estado do Ceará, pelos seus membros, em pleno exercício dos cargos de Vereador e no uso das suas atribuições legais, amparado pelo que preconiza os arts. 19, XXVII e 112, §2º., II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa c/c o art. 33, IX, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba e **RESOLVE:**

Art. 1º. – O artigo 07º, da Resolução nº. 03, de 31 de janeiro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 7º. - A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara realizar-se-á, obrigatoriamente, no dia 20 de dezembro, às 09:00 horas, observando os mesmos critérios de votação do artigo anterior, salvo a posse dos eleitos que será no dia 1º. de janeiro da Sessão Legislativa seguinte."*

Art. 2º. – O artigo 29, da Resolução nº. 03, de 31 de janeiro de 2020, passa a ter a seguinte Redação:

*"Art. 29 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, em dois períodos legislativos ordinários, estendendo-se de 01º. de fevereiro a 30 de junho e de 01º. de agosto a 20 de dezembro, independentemente de convocação, obedecendo ao que trata o caput do art. 28.*

*Parágrafo Único - Serão considerados como de recesso legislativo os períodos compreendidos entre os dias 21 de dezembro e 31 de janeiro e de 01º. de julho a 31 de julho, de cada ano."*



Art. 3º. O art. 3º., da Resolução nº. 001, de 03 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º. - As diárias dos vereadores serão pagas nos seguintes valores:*

*I - R\$200,00 (duzentos reais), por cada sessão, aos Vereadores que residirem fora da sede do município e se deslocarem para as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Irauçuba;*

*II - R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando o deslocamento ocorrer para outro município, dentro do Estado do Ceará;*

*III - R\$700,00 (setecentos reais), quando o deslocamento ocorrer para fora do Estado do Ceará"*

Parágrafo Único - Os demais artigos da Resolução nº. 001/2006 permanecem sem qualquer alteração.

Art. 4º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Notifique-se.

Irauçuba, Ceará, em 14 de outubro de 2021.

**Vereador Rogério Barbosa Mesquita  
Presidente da Câmara**

**Vereador Francisco Xavier Asevedo Mesquita  
Vice-Presidente**

**Vereador João Batista Sousa Silva  
1º. Secretário**



## **JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores e senhora vereadora da Câmara Municipal de Irauçuba,

Apresentamos a proposta de alteração da eleição para a composição na nova mesa diretora em razão do fato de que, na forma como está proposta, ocorreria em pleno período de campanha eleitoral, sendo, tal ocorrência possivelmente recorrente noutras eleições.

É certo que todos nós estaremos em campanha pelos nossos deputados e a disputa ou divisão de tempo e esforços seria prejudicial.

Nesta proposta também trataremos do reajustamentos das diárias dos parlamentares, não para recuperar o seu "poder de compra", pois, tal condição é atualmente inviável financeiramente, mas, mas para tentar um melhor equilíbrio nas despesas, vez que os valores das diárias se encontram sem qualquer reajustamento desde o ano de 2006.

É que nesses últimos 15 (quinze) anos os valores das diárias foram severamente defasados pela degradante e crescente inflação do período, e estamos diante da real necessidade de se promover o reajustamento de tais diárias, não para recuperar o seu "poder de compra" (CF/88), mas, ao menos para conceder melhores condições de atender as necessidades para a qual (as diárias) se destinam.

Trataremos, ainda, da readequação do nosso Regimento Interno à vigente Lei Orgânica do Município de Irauçuba que estabelece, em seu artigo 37, dois (02) períodos legislativos ordinários para os trabalhos desta Câmara Municipal, quando diz:

**"Art. 37 - A Câmara Municipal reunir-se-á, em sua sede, anualmente, EM DOIS PERÍODOS ORDINÁRIOS: (...)." (grifamos)**

É que esta Casa Legislativa, por tradição e na forma regimental, vem se reunindo em desobediência à Lei Maior de nosso município, contudo, sem afrontá-la.

Necessário se faz atualizarmos o nosso Regimento Interno, em obediência à atual Lei Orgânica, no sentido de readequar os períodos de trabalhos do legislativo irauçubense, de forma a seguir os mesmos períodos de trabalhos de outras Casas Legislativas.

Somos sabedores, pela vivência da vereança, que o nosso trabalho enquanto vereadores e vereadora não se resume à produção legislativa, pois, muito mais trabalhamos fora do prédio da Câmara, do que nela própria.

Ademais, convém esclarecer que a readequação proposta por esta Mesa Diretora, de forma alguma afetará a produção legislativa, mas, ao contrário, proporcionará sangue novo para os períodos legislativos que doravante pretendemos ser em dobro, na forma como já prevista no texto atual da Lei Orgânica de Irauçuba.



Por isso pedimos a compreensão e o apoio dos demais pares na aprovação da presente Resolução.

Paço da Câmara Municipal de Irauçuba, 14 de outubro de 2021.

---

**ROGÉRIO BARBOSA MESQUITA**  
Presidente da Câmara

---

**FRANCISCO XAVIER ASEVEDO MESQUITA**  
Vice-Presidente

---

**JOÃO BATISTA SOUSA SILVA**  
1º. Secretário